



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1678 de 06 de maio de 1991.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei., e nos termos do Inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 1474, de 04 de Dezembro de 1990,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de CR\$ 5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

5. - DIVISÃO EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

5.3 - Cultura

3.1.2.0.00 - 0848247-2.003 - F.067 CR\$ 500.000,00

7. - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

7.5 - Serviços Municipais

3.1.3.2.00 - 1060021-2.012 - F.124 CR\$ 5.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES CR\$ 5.500.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, será o proveniente da anulação total ou parcial da seguinte dotação:

5. - DIVISÃO EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

5.4 - Turismo

4.1.1.00 - 1165363-1.005 - F.080 CR\$ 5.500.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02

DECRETO N.º 1678 de 06 de maio de 1991.

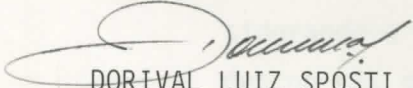
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 06 de maio de 1991.

O PREFEITO


ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-